PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1991 DE 02 DE MARÇO DE 1992

Concede licença para utilização de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a conceder à Srª. MARLY RIOS DE CERQUEIRA CÉSAR licença para a instalação de um "Trailler" para lanches à Avenida Dr. Henrique Braga, nesta cidade , conforme "croqui" que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente concessão terá validade por 01 (um) _ ano, e terá vigência após as seguintes providências pelo concessionário:

a) criação de firma comercial, nos termos da legislação específica,

b) demais providências de ordem jurídica pertinentes à matéria, inclusive obediência à Lei do Silêncio,

Art. 3º - O concessionário recolherá, mensalmente aos cofres municipais, importância correspondente à área ocupada e IPTU do setor, atualizado mensalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de Março de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-